



A revalorização do pequeno empresário e da pequena empresa terá que achar mecanismos de intercambio e articulação, quer para responder às especificidades locais quer a mercados externos não tradicionais, susceptíveis de se nos abrirem. E se uma política industrial se não compadece com a aposta em empreendimentos gigantescos e vultuosos, hoje ultrapassados, igualmente se tem de recusar uma opção desindustrializadora, ~~em todo o preço, sem se atender à reconversão possível e produtiva do existente, alimentando uma vaga crença num país predominantemente de serviços, então, na quase absoluta dependência da clientela externa.~~ <sup>sem se atender à reconversão possível</sup>

2

É necessário, ainda, neste domínio, dado todo o seu peso político e ideológico, resolver na prática e de forma clara a complementarização entre empresas públicas e empresas privadas, articulando-as num processo de interdependência produtiva e de rendibilidade. A racionalização da gestão das empresas públicas exige, desde já, um processo de transparência na sua gestão <sup>técnica,</sup> administrativa e <sup>financeira</sup> ~~de fundos face aos acionistas, que é suposto serem todos os cidadãos portugueses.~~ Só assim se achará a necessária remodelação de serviços, e a inovação, que conduz a um processo socialmente equilibrado de auto-financiamento, e não à custa do agravamento dos impostos e do nível de vida dos cidadãos.

No âmbito da política industrial torna-se, ainda, premente a definição dos objectivos da política energética, intimamente relacionada com a do aproveitamento dos recursos hídricos, carboníferos e <sup>várias</sup> outras formas de energia renovável. Não

integrar aqui as decisões referentes ao desenvolvimento dos serviços

⊗ integrando por um lado, as condições próprias às regiões onde estão implantadas e, por outro lado, a intervenção dos utentes através dos processos participativos adequados à democracia social.

há ainda conhecimento da legislação que dará promulgação ao plano energético nacional mas adivinham-se algumas orientações pela política parcial de certos sectores. E o aumento do preço dos combustíveis e da energia eléctrica sugerem tentativas de diminuição dos níveis de consumo destas duas espécies de agentes energéticos, que irão reflectir na produtividade agrícola e industrial e agravarão a situação familiar da generalidade dos portugueses.

~~Ainda no domínio da política financeira e de impostos poderá dizer-se que desde 1976 as empresas bancárias tem acentuado a sua crescente descapitalização e ineficácia interventiva; quer pelas restrições à concessão de crédito (seu principal meio de obtenção de receitas), pelo pagamento dos juros de depósito, pela concorrência exagerada, pelo investimento sumptuário a começar nas próprias instalações, pelos não pagamentos da dívida por parte do Estado e pelo crédito mal parado. Mas, a procura de um novo processo de desenvolvimento que constitua um elemento decisivo para dar esperança ao futuro tem que buscar a revitalização da solidariedade nacional. Neste plano, a crise de confiança dos jovens e o seu descontentamento generalizado, no mundo que lhes é proposto, tem que ser vencida com a adopção de soluções materiais que, desde logo, respondam aos seus problemas mais instantes: o desemprego juvenil, a miséria habitacional, a ausência de perspectivas.~~

*Por q' são as instalações bancárias limitadas (as escolas e hospitais?)*

7  
↓

*iguais*  
Mas a solidariedade nacional também não pode ser recriada sobre os escombros do mundo do trabalho, dos mais desfavorecidos e dos mais pobres. E, por isso tem já de combater o pro-





103 47

liferar de situações de não pagamento de salários devidos aos trabalhadores em situação de laboração normal (caso único em toda a Europa, quando tanto dela se fala), e, no mesmo sentido, os objectivos que parece visar a publicação governamental da Lay-off: liberalizar os despedimentos colectivos e dar cobertura aos empresários que não pagam os salários devidos, e, estrangular a organização sindical a partir das empresas e das suas comissões sindicais, *afic. ao termo, bem como (sob) começando de forma irreversível as PTB.*

Ora, como parte integrante do tecido social, os sindicatos tem que ser tomados como uma fonte mobilizadora das classes trabalhadoras para fazer sair o país da crise e, simultaneamente, como o "fiel da balança" entre uma política social e uma política de exploração. *De modo, as empresas*

?



Fundação Cuidar o Futuro

FRANCO  
FONTE E TRABALHOS  
PREPARATORIOS  
DA CONSTITUIÇÃO

II VOLUME

Fundação Cuidar o Futuro



Colecção ESTUDOS PORTUGUESES

Edições IULI

81

~~Também~~ É fundamental também  
q̄ o poder local e a administração  
central tornem possíveis as iniciativas  
individuais ou cooperativas q̄, nas  
condições de um verdadeiro enraiza-  
mento local, possam constituir  
conduzir a novas unidades pro-  
dutoras, capazes de responder a  
necessidades reais ou potenciais  
e de criar empregos correspon-  
dentes a actividades socialmente  
úteis.

Fundação Cuidar o Futuro



ria, pelo menos, ser entendida como, mais uma discriminação quanto à mulher.

Mantemos, entretanto, a posição de que deverá incluir-se um texto idêntico ao que atrás referimos. Não podemos esquecer a realidade histórica de que na sociedade portuguesa a mulher continua a ser objecto de profundas alienações e opressões; e que na base delas estará em grande medida a desigualdade de posição e tratamento no plano do trabalho.

Daí a importância política da enunciação do princípio da igualdade de direitos da mulher e, bem assim, da base principal dessa igualdade.

Se esta Constituição houver de ser uma Constituição revolucionária, então não havemos de privá-la das formulações que estabeleçam objectivos essenciais da Revolução.

6. Uma característica de todas as revoluções consiste na tomada de medidas discriminatórias contra os responsáveis do regime anterior e contra os responsáveis por acções contra-revolucionárias.

Entre essas medidas discriminatórias contam-se, na revolução portuguesa, o processo de saneamento do aparelho do Estado e mesmo de instituições privadas; o cerceamento dos direitos políticos, nomeadamente os direitos electorais, aos principais responsáveis pelo regime fascista; a incriminação retroactiva dos responsáveis e dos membros das organizações repressivas do fascismo, nomeadamente os membros da PIDE/DGS, os membros das organizações repressivas da LP, etc.

Entre as medidas contra os responsáveis por acções contra-revolucionárias conta-se a incriminação retroactiva e o julgamento em tribunal especial dos contra-revolucionários do 11 de Março; a dissolução de partidos como o Partido do Progresso e o Partido Liberal; a eliminação de publicações como o *Tempo Novo* e o *Bandarra*.

Foi tendo em conta esta característica revolucionária que propusemos disposições como as seguintes:

«Os direitos e liberdades fundamentais não podem ser exercidos contra o regime democrático, contra a unidade e independência nacionais, contra o processo revolucionário, ou para impedir a transição para o socialismo.» (Artigo 29.º, n.º 2.)

«A lei penal incriminatória não é retroactiva, salvo a lei incriminatória dos dirigentes fascistas e dos agentes e dirigentes da extinta PIDE/DGS e outras organizações repressivas do fascismo, bem como dos agentes de acções contra-revolucionárias.» (Artigo 32.º, n.º 6.)

«A lei determinará a perda de direitos políticos de todos aqueles que vierem a ser condenados por prática de acções contra-revolucionárias e a dissolução dos partidos e organizações nelas implicados.» (Artigo 48.º, n.º 3.)

«É proibida e considerada como crime a utilização da liberdade de informação e dos órgãos e meios de comunicação social para a realização de acções contra-revolucionárias, bem como para a apologia do fascismo, do colonialismo e do racismo ou para propaganda belicista, devendo a lei prever as sanções adequadas à sua gravidade.» (Artigo 49.º, n.º 4.)

A Comissão, contudo, resolveu não aceitar qualquer destas disposições, embora no respectivo relatório se afirme concordar-se que algumas delas (como, por exemplo, a condenação dos pides) venham a fazer parte das «Disposições transitórias» da Constituição.

A nosso ver, tal posição traduz uma incorrecta consideração da Constituição «como fim do período revolucionário». Para nós, a Revolução continua, e a Constituição deve afirmar nos lugares próprios (e não nas «Disposições transitórias») as necessárias medidas revolucionárias, incluindo o saneamento do aparelho do Estado, a incriminação retroactiva dos pides, a repressão das acções contra-revolucionárias, etc.

A pretensão de manter «limpo» o capítulo dos direitos fundamentais e de remeter para as «Disposições transitórias» as medidas de defesa da Revolução, essa pretensão apenas traduz o desejo de pôr fim definitivamente à Revolução.

7. Não vamos indicar, na especialidade, todos os casos em que se verificou oposição ou reserva nossa às disposições aprovadas — mas apenas indicar alguns exemplos mais significativos.

Tal discordância baseou-se, nuns casos, em razões de fundo; noutros, em razões de forma; e, finalmente, votámos contra diversos preceitos, por entendermos que a respectiva matéria não deve ter assento na Constituição.